

A “PEJOTIZAÇÃO” E A SUA RELEVÂNCIA NA ESFERA PROFISSIONAL ODS (16)

Giovana Monteiro Galvão (Universidade de Taubaté)
Heitor Borgia Viola Machado (Universidade de Taubaté)
Leonardo Fagundes Mendes (Universidade de Taubaté)
Prof.^a Andréia Fogaça Maricato (Orientadora - Coautora)

A “pejotização” é um fenômeno das relações de trabalho no Brasil, baseado na prática em que empresas contratam trabalhadores como pessoas jurídicas em vez de manterem vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, buscando maior flexibilidade contratual, mas levantando discussões sobre a proteção do trabalhador, a preservação de direitos e os princípios constitucionais; como exemplo, cita-se a contratação de um médico plantonista por um hospital, que cumpre escalas fixas, subordinado a regras e com remuneração habitual, sendo, contudo, obrigado a emitir nota fiscal pelos serviços prestados, caracterizando-se como pessoa jurídica, ainda que presentes os requisitos da relação de emprego, como pessoalidade, onerosidade, subordinação e habitualidade, o que lhe retira os direitos previstos na CLT, pois a “pejotização” disfarça o vínculo empregatício. O objetivo do presente estudo é realizar uma análise crítica dessa prática, observando suas causas e consequências, tema em debate no STF sob o Recurso de Repercussão Geral 1.389, que trata da segurança jurídica ao definir fraude trabalhista e autonomia contratual, motivo pelo qual o ministro Gilmar Mendes suspendeu nacionalmente todos os processos que discutem a legalidade da contratação de trabalhadores como autônomos ou mediante pessoa jurídica. O método da pesquisa foi a análise bibliográfica e jurisprudencial, que permite observar os impactos práticos no cotidiano laboral, além de fundamentar-se nos princípios constitucionais e trabalhistas da proteção e da primazia da realidade. A discussão deste tema segue em aberto, aguardando a decisão do STF, mas evidencia que grande parte dos casos de “pejotização” não decorre de escolha autônoma do trabalhador, de modo que os resultados apontam para a fragilização da proteção social, o comprometimento da arrecadação previdenciária e a redução de custos imediatos das empresas. Desta forma, podemos concluir que, embora a “pejotização” possa ser admitida em hipóteses específicas de trabalho intelectual, na maioria das vezes representa fraude trabalhista que deve ser fiscalizada e combatida para assegurar o equilíbrio entre capital e trabalho.

Palavras-chave: “Pejotização”; STF; Trabalhador; Vínculo empregatício;